



PRÊMIO
SESI SENAI
de Educação

REGULAMENTO

FORTALEZA - CEARÁ 2020

SESI

Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

FIEC

Federação das Indústrias do Estado do Ceará
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

SUMÁRIO

Apresentação	3
1. Objetivo do Prêmio	4
2. Coordenação do Prêmio	4
3. Quem pode concorrer	4
4. Abrangência do Prêmio	4
5. Benefícios do Prêmio para as indústrias	5
6. Objetos da premiação	5
7. Processo de Inscrição	5
7.1. Condições para inscrição	5
8. Etapas	5
8.1. Primeira etapa	6
8.2. Segunda etapa	7
9. Comissão Técnica Julgadora	7
10. Avaliação e julgamento	7
10.1. Na primeira etapa	7
10.2. Critérios de desempate	8
10.3. Na segunda etapa	8
10.3.1 Critérios de Desempate	9
11. Premiação	9
12. Cronograma	9
13. Responsabilidades	10
13.1. Da Indústria	10
13.2. Da Coordenação do Prêmio	10
14. Condições gerais	11
15. Casos omissos	11

Apresentação

O **Prêmio SESI SENAI de Educação** é uma iniciativa do Serviço Social da Indústria – SESI/CE e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/CE, entidades do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará – Sistema FIEC.

O Prêmio tem o **objetivo de identificar, reconhecer e valorizar as indústrias cearenses** que, mediante investimentos na educação básica e profissional, contribuem para a elevação da escolaridade, da qualificação para o trabalho e, por conseguinte, para a melhoria do perfil de seus trabalhadores.

Com sua expertise na formação do trabalhador, o SESI e o SENAI seguem as orientações do Mapa Estratégico da Indústria 2015-2022, que aponta a educação como base para aumento dos níveis de produtividade e principal insumo para a inovação.

Mediante o **Prêmio SESI SENAI de Educação**, busca-se imprimir novos olhares às ações de educação na indústria, proporcionando-lhe a oportunidade ímpar de compartilhar seus investimentos em educação e sua contribuição na elevação dos padrões de sustentabilidade e competitividade, recebendo o reconhecimento de que colabora efetivamente para o desenvolvimento do Ceará.

O Prêmio destacará indústrias no Estado do Ceará que investem em educação básica e profissional, propondo que descrevam iniciativas que tenham como tema as **práticas de educação com os trabalhadores**, assim como apresentem novas perspectivas, por meio de **projeto de educação** que será desenvolvido no ano seguinte à premiação.

1. Objetivo do Prêmio

Identificar, reconhecer e valorizar as indústrias cearenses que, mediante investimentos na educação básica e profissional, contribuem para a elevação da escolaridade, da qualificação para o trabalho e, por conseguinte, para a melhoria do perfil de seus trabalhadores.

2. Coordenação do Prêmio

A Coordenação do Prêmio é composta por colaboradores da Unidade de Educação e Cultura – UNEC do Sesi e da Unidade de Educação – UNED do SENAI, Departamento Regional do Ceará, ambas localizadas na Av. Barão de Studart, 1980, Edifício Casa da Indústria, 2º andar – Aldeota. CEP 60120- 901:

Ana Paula Pinho – Gerente de Educação do Sesi

Catarina Borges Sabino – Coordenadora de Projetos – Sesi

Sônia Maria Gomes Parente – Gerente de Educação do SENAI

Maria Luiza Maia Araújo – Coordenadora de Educação a Distância – SENAI

O contato com a Coordenação do Prêmio poderá ser realizado por meio do e-mail premioeducacao@sfiec.org.br ou pelos telefones: (85) 3421 5924 (Maria Luiza Maia); (85)

3421 5920 (Silvana Lima Maia) e Catarina (85) 3421 5869.

3. Quem pode concorrer

Podem concorrer ao Prêmio Sesi SENAI de Educação as indústrias contribuintes e/ou filiadas aos Sindicatos do Sistema FIEC, de pequeno, médio e grande porte, localizadas no Ceará.

4. Abrangência do Prêmio

O Prêmio abrange as indústrias localizadas em:

- Fortaleza e Região Metropolitana
- Sobral e Mesorregião Noroeste do Estado
- Juazeiro do Norte e Mesorregião Sul do Estado

5. Benefícios do Prêmio para as indústrias

O Prêmio trará os seguintes benefícios para as indústrias participantes:

- a. Reconhecimento dos empresários e da sociedade de ser empresa que investe em educação;
- b. Fortalecimento de seu *marketing*;
- c. Fidelização de seus trabalhadores, pelo reconhecimento de que sua empresa oferece um ambiente de trabalho agradável, educativo, que visa seu crescimento humano e profissional.

6. Objetos da Premiação

A participação no Prêmio abrangerá duas etapas de avaliação da experiência em educação, que compreenderão: primeira etapa – envio de um vídeo descrevendo a experiência já desenvolvida na indústria; segunda etapa – envio de um projeto baseado nos serviços e/ou produtos do SESI e/ou do SENAI.

7. Processo de inscrição

7.1. Condições para inscrição

7.1.1. Para participar do Prêmio, a indústria deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível na página do Prêmio.

7.1.2. A inscrição é voluntária e gratuita e será realizada no período de 29 de janeiro a 30 de abril de 2020.

7.1.3. A veracidade das informações declaradas no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva da indústria participante.

7.1.4. A Coordenação do Prêmio não se responsabiliza pelo não recebimento de eventuais inscrições enviadas, ainda que, em decorrência de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de *internet* utilizado.

7.1.5. As alterações ocorridas em relação aos dados cadastrais da indústria durante o processo, desde sua inscrição até a avaliação, deverão ser comunicadas à Coordenação do Prêmio.

8. Etapas

O certame dividir-se-á em duas etapas:

8.1. Primeira Etapa

As indústrias participantes deverão enviar um “**Vídeo Relato**” descrevendo detalhadamente as Experiências de Educação com os Trabalhadores da indústria implantadas no ano anterior ao certame, com o tema “Experiências de Educação com os Trabalhadores”. O documento orientativo para envio do vídeo, está disponível na página do Prêmio.

- Período do envio do Vídeo Relato: De 04 de maio a 03 de julho de 2020, conforme cronograma do Prêmio expresso neste Regulamento.
- Período de Análise dos vídeos pela Comissão Técnica Julgadora: de 20 a 31 de julho de 2020.
- Período de divulgação do resultado da Primeira Etapa: 10 a 14 de agosto de 2020.

O **Vídeo Relato** deverá conter:

- a. **Contexto da experiência em educação** – A indústria deverá apresentar brevemente o contexto que deu origem e/ou que motivou o conjunto de ações relacionadas à difusão do conhecimento, à elevação da escolaridade e/ou à qualificação profissional e quais os resultados/ impactos relacionados à experiência em educação relatada.
- b. **O dia a dia da experiência em educação** – A indústria deverá apresentar no vídeo as ações desenvolvidas, como foi organizada a experiência em educação informando quais as atividades desempenhadas que possuem relação com o desenvolvimento de competências, assim como mostrar (se possível) a infraestrutura relacionada à experiência.
- c. **Impacto da experiência na vida do trabalhador** - A indústria deverá apresentar no vídeo pelo menos um depoimento para destacar os impactos da experiência na vida do trabalhador.
- d. **Continuidade** - A indústria deverá apresentar no vídeo se a experiência em educação está consolidada ou se representa uma ação pontual.

Observações:

- 1) A Coordenação do Prêmio poderá solicitar documentos comprobatórios em qualquer momento do processo de seleção, a fim de comprovar a autoria da experiência. Com a mesma finalidade, poderão ser solicitados à indústria participante telefones ou endereços para contato com os trabalhadores envolvidos na experiência relatada, bem como documentos comprobatórios da experiência, em complemento às informações apresentadas em vídeo, tais como fotos e gravações, lista de frequência, registros dos encontros e depoimentos dos

envolvidos.

- 2) Os vídeos serão utilizados exclusivamente para fins de avaliação nesta etapa do certame. O SESI e SENAI não se utilizarão dos vídeos de nenhuma outra forma, a não ser que expressamente autorizado pela empresa.
- 3) Caberá à empresa participante o resguardo do direito de uso de imagem dos seus colaboradores e instalações.

8.2. Segunda Etapa

As indústrias cujos vídeos forem selecionados na primeira etapa deverão enviar para o e-mail premioeducacao@sfiec.org.br, um projeto escrito utilizando-se do Formulário de envio do projeto a ser disponibilizado na página do Prêmio.

- Período para envio do projeto escrito: de 17 de agosto a 16 de outubro de 2020.
- Período de análise do projeto: de 19 a 30 de outubro de 2020.
- Período de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 09 a 13 de novembro de 2020.

Observações: As indústrias que não enviarem seus projetos no período especificado acima serão automaticamente desclassificadas, assim como também serão desclassificados os projetos que não tiverem todas as informações solicitadas no formulário.

9. Comissão Técnica Julgadora

A Comissão Técnica Julgadora será formada por profissionais do Sistema FIEC, um membro do COED – Comitê de Educação da FIEC e convidados de instituições públicas e privadas. Caberá à Coordenação do Prêmio convidar e organizar a composição dessa Comissão e orientar a avaliação e julgamento das etapas do Prêmio.

10. Avaliação e julgamento

O **Prêmio SESI SENAI de Educação**, em seu processo de avaliação e julgamento das experiências de investimentos em educação, selecionará finalistas em cada etapa, conforme descrito abaixo:

10.1. Na primeira etapa da avaliação e do julgamento, a Comissão Técnica julgadora fará uma avaliação individual de cada Vídeo Relato, conforme os critérios a seguir:

Os avaliadores darão uma nota de 1 (um) a 10 (dez), sendo de:

- Até 09 (nove) pontos para a experiência narrada, conforme orientações constantes no item 8.1 deste regulamento.
- Até 01 (um) ponto para clareza e desenvoltura na apresentação do vídeo.

Cada Vídeo Relato será analisado por dois avaliadores da Comissão Técnica Julgadora e será atribuída uma nota individual. As notas individuais de cada Vídeo Relato serão somadas para gerar uma média. Os relatos que obtiverem as melhores médias, a partir da nota 7, serão selecionados para a segunda etapa do Prêmio.

Observação: Em caso de desistência da indústria cuja experiência foi selecionada nesta etapa, será classificada automaticamente a indústria com nota subsequente, desde que tenha obtido nota maior ou igual a 7.

10.2. Na segunda etapa os projetos serão avaliados conforme descrição a seguir:

a. O avaliador dará uma nota de 01 (um) a 10 (dez), sendo de:

- Até 05 (cinco) pontos para o projeto que apresente uma proposta de investimento em educação que, claramente, amplie as possibilidades de elevação da escolaridade do trabalhador e/ou de qualificação para o trabalho e que contemple serviços do SESI ou do SENAI.
- Até 04 (quatro) pontos para a continuidade e benefício da experiência em educação para o trabalhador, atestados na primeira etapa.
- Até 01 (um) ponto para a composição da narrativa – coerência, coesão e gramática.

b. Cada projeto será lido por dois avaliadores da Comissão Técnica Julgadora, que darão uma nota. Essas notas serão somadas para gerar uma média. Os projetos que obtiverem as melhores médias serão escolhidos e, de acordo com a pontuação, serão classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar.

11. Critério de desempate

Caso ocorra empate no resultado final obtido, será utilizado como critério o seguinte aspecto:

Abrangência na indústria - Verificar a quantidade de trabalhadores impactados com a ação observando a proporcionalidade em relação ao porte da indústria. A abrangência será calculada considerando o número de trabalhadores impactados no projeto, pelo número total de trabalhadores da indústria.

12. Premiação

As indústrias vencedoras farão jus às seguintes premiações:

Fortaleza

Troféu de Reconhecimento em Educação - 1º lugar; Troféu de Reconhecimento em Educação - 2º lugar; Troféu de Reconhecimento em Educação - 3º lugar.

Sobral

Troféu de Reconhecimento em Educação - 1º lugar; Troféu de Reconhecimento em Educação - 2º lugar; Troféu de Reconhecimento em Educação - 3º lugar.

Juazeiro do Norte

Troféu de Reconhecimento em Educação - 1º lugar; Troféu de Reconhecimento em Educação - 2º lugar; Troféu de Reconhecimento em Educação - 3º lugar.

As indústrias vencedoras serão convidadas a participar de uma solenidade de premiação em Fortaleza, com data e local a serem divulgados pela Coordenação do Prêmio, por meio de convite formal para até 2 representantes da indústria.

13. Cronograma

Eventos	Datas ou Períodos
Lançamento do Prêmio em Fortaleza	Dia 29 de janeiro de 2020
Lançamento do Prêmio em Sobral	Dia 10 de março de 2020
Lançamento do Prêmio em Juazeiro do Norte	Dia 12 de março de 2020
Período de Divulgação do Prêmio nas indústrias	De 29 de janeiro a 30 de abril de 2020
Período de Inscrição	De 29 de janeiro a 30 de abril de 2020
Período de Envio dos vídeos	De 04 de maio a 03 de julho de 2020
Análise dos vídeos pela Comissão Técnica Julgadora	De 20 a 31 de julho de 2020

Divulgação do Resultado da primeira etapa	Dia 10 a 14 de agosto de 2020
Envio dos Projetos em Educação	De 17 de agosto a 16 de outubro de 2020
Análise dos projetos pela Comissão Técnica Julgadora	De 19 a 30 de outubro de 2020
Divulgação do Resultado Final	De 09 a 13 de novembro de 2020
Solenidade de Premiação	A ser divulgada

Observação: A Coordenação reserva-se o direito de modificar as datas do Cronograma do Prêmio se motivos de força maior o determinar, divulgando no site do Sistema FIEC, assim como enviando e-mail para o contato das indústrias inscritas, com antecedência, os novos prazos estabelecidos.

14. Responsabilidades

14.1. Da indústria

- a. Realizar sua inscrição, enviar o Vídeo Relato com o tema “Experiências em Educação com os Trabalhadores” e enviar o projeto de educação escrito a ser desenvolvido no ano seguinte à premiação.
- b. Indicar um contato na indústria para articulação com o SESI e SENAI, fornecer informações e cumprir os requisitos e prazos estabelecidos neste Regulamento.
- c. Disseminar internamente a realização do Prêmio com material a ser disponibilizado pela Coordenação do Prêmio.
- d. Autorizar o Sistema FIEC a divulgar o resultado do Prêmio em seus diversos meios de comunicação.
- e. Seguir as normas e condições estabelecidas neste Regulamento.

14.2. Da Coordenação do Prêmio SESI SENAI de Educação

- a. Lançar, coordenar e apoiar a divulgação do **Prêmio SESI SENAI de Educação**.
- b. Disponibilizar material de divulgação do Prêmio às indústrias participantes.
- c. Esclarecer as dúvidas apresentadas pelas indústrias durante o processo de participação no Prêmio.
- d. Disponibilizar no *site* do Sistema FIEC os resultados das etapas às indústrias participantes assim como por meio de telefone e e-mail.

- e. Orientar a Comissão Técnica Julgadora sobre a avaliação das etapas do Prêmio.
- f. Organizar a solenidade de premiação das indústrias vencedoras em Fortaleza.
- g. Assegurar o sigilo das informações obtidas durante o processo de avaliação das indústrias participantes do Prêmio.
- h. Salvaguardar a imparcialidade das atividades de avaliação;
- i. Cumprir todas as determinações previstas neste Regulamento.

Considerações gerais

- a. A Coordenação do **Prêmio SESI SENAI de Educação** organizará e coordenará as atividades da Comissão Técnica Julgadora, que será composta por número ímpar de pessoas com experiência e capacidade na avaliação de projetos e ações de educação.
- b. As indústrias vencedoras do Prêmio terão seus resultados disseminados nos diversos meios de comunicação do Sistema FIEC.
- c. O resultado final do Prêmio será divulgado para todas as indústrias participantes no período de **09 a 13 de novembro de 2020**, com posterior emissão de convite para a solenidade de premiação.
- d. Da decisão que aprovar ou reprovar os projetos não caberá recurso.
- e. Todos os membros da Comissão Técnica Julgadora serão devidamente capacitados sobre a metodologia e critérios de avaliação adotados pelo Prêmio, de forma a assegurar o entendimento, a coerência e a imparcialidade do julgamento.
- f. Os membros da Coordenação do Prêmio não farão parte da Comissão Técnica Julgadora.
- g. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o prêmio suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a realização deste certame, a juízo da Coordenação.
- h. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Coordenação do Prêmio.
- i. A participação neste Prêmio implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

11. Casos omissos

A Coordenação do Prêmio reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente regulamento.